



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA

Anticorrupção - Transparência - Integridade

Estudo de caso da concessão do hotel-escola do Instituto Comercial e Industrial Eduardo Mondlane de Inhambane

## **MINISTRO MANDA ANULAR CONCURSO PÚBLICO E FAZ AJUSTE DIRECTO**



# FICHA TÉCNICA

**Director:** Edson Cortez

**Autor:** Borges Nhamirre

**Revisão de pares:** Baltazar Fael, Celeste Banze, Júlia Zitha

**Fotografia:** Retirada do Google

**Impressão:** MCL

Propriedade: Centro de Integridade Pública

**Tiragem:** 100



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Rua Fernão Melo e Castro, nº 124  
Caixa postal: 3266 - Maputo - Moçambique  
Tel: + 258 21 492335, Cel: +258 82 301 6391  
Fax: 258 21 492340 - email: [cip@cipmoz.org](mailto:cip@cipmoz.org)  
Website: [www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org)



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Estudo de caso da concessão do hotel-escola do instituto comercial e industrial Eduardo Mondlane de Inhambane

## **MINISTRO MANDA ANULAR CONCURSO PÚBLICO E FAZ AJUSTE DIRECTO**

## Índice

Introdução.....	5
O caso da concessão do hotel-escola de Inhambane.....	6
Concessão por ajuste directo a uma empresa com histórico de corrupção.....	7
Ilegalidades na concessão do Hotel-escola de Inhambane.....	8
Conclusão.....	9
Recomendações.....	10
Referências.....	11

## Introdução

O Governo construiu três hotéis-escola nas cidades de Maputo, Inhambane e Pemba, incorporados em Institutos Industriais e ou Comerciais locais, para a formação profissional de técnicos médios de hotelaria e turismo. A construção e apetrechamento dos empreendimentos foram custeados pelo Fundo de Apoio ao Sector de Educação (FASE), financiamento externo proveniente de parceiros de desenvolvimento, incluindo o Banco Mundial, as embaixadas da Alemanha, Finlândia, Canadá, Irlanda, Itália, Portugal<sup>1</sup>.

A construção e o apetrechamento do hotel-escola de Pemba estão orçado em mais de 170 milhões de meticais<sup>2</sup> e o empreendimento de Inhambane custou 2.380.000 Euros<sup>3</sup> (dois milhões, trezentos e oitenta mil Euros), cerca de 204.171.300,00 (duzentos e quatro milhões e cento e setenta e um mil e trezentos meticais), também para as obras de construção e apetrechamento. O CIP não conseguiu apurar o custo das obras do hotel-escola de Maputo.

Concluídas as obras e o apetrechamento com mobiliário e equipamento hoteleiro para pronto funcionamento, os empreendimentos foram concessionados para gestão privada, sem concurso público.

O Centro de Integridade Pública realizou um estudo de caso da concessão do hotel-escola de Inhambane, tendo em conta as regras de contratação pública. O estudo foi realizado com recurso à pesquisa bibliográfica e a entrevistas a pessoas ligadas ao processo da concessão do hotel-escola de Inhambane. O trabalho de campo foi realizado nas cidades de Maputo e de Inhambane, onde foram entrevistados funcionários do Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (MCTESTP), funcionários do Governo Distrital de Inhambane, empresários da cidade de Inhambane, funcionários do Instituto Industrial e Comercial Eduardo Mondlane de Inhambane, entre outros actores relevantes.

As principais constatações indicam que o Governo do Distrito de Inhambane lançou um concurso público nacional para a concessão e exploração do hotel-escola do Instituto Industrial e Comercial Eduardo Mondlane mas, depois de apurado o vencedor, o Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, Gabriel Salimo, ignorou o concurso público que havia sido lançado pelo Governo do Distrito de Inhambane e mandou adjudicar a gestão do empreendimento público à empresa privada Sociedade Moçambicana de Serviços, mais conhecida por SMS Catering, que nem sequer fazia parte dos concorrentes.

A decisão do Ministro coloca em causa os princípios de boa governação na contratação pública, desautoriza o governo local de Inhambane, que havia realizado o concurso com anuência e orientação do MCTESTP e pode fazer com que o concorrente vencedor inicie acção judicial contra o Estado para a reparação dos prejuízos causados. O procedimento do Ministro traz ao de cima a resistência do Governo central de descentralizar os recursos e processos. Insiste-se em dizer que a nível local há falta de recursos humanos para conduzir processos complexos mas, este caso, mostra que a nível local há capacidade. Há interesse do governo central em manter os processos centralizados para desta forma continuar a alimentar as suas redes de clientelismo.

Por outro lado, a decisão do Ministro está a levar à quebra de confiança com o empresariado local e com os parceiros de financiamento que receiam que todo o esforço de investimento no sector do ensino técnico possa vir a ser anulado por gestão pouco transparente das infra-estruturas.

1 UNICEF, **Informe Orçamental Educação 2018**, disponível em <https://www.unicef.org/mozambique/sites/unicef.org.mozambique/files/2019-04/2018-Informe-Orçamental-Educacao.pdf> [consultado a 09 de Outubro de 2020]

2 Sambo, Emildo (2029). **Inaugurado hotel-escola em Pemba e Nyusi quer profissionais competentes** in O País de 03 de Dezembro de 2019, disponível em <http://opais.sapo.mz/inaugurado-hotelescola-em-pemba-e-nyusi-quer-profissionais-competentes>, [consultado a 09 de Outubro de 2020]

3 MCTESTP (2020). **PR inaugura Hotel-Escola do Instituto Industrial e Comercial Eduardo Mondlane de Inhambane**, disponível e <https://www.mctestp.gov.mz/por/layout/set/print/Ultimas-noticias/Noticias/PR-inaugura-Hotel-Escola-do-Instituto-Industrial-e-Comercial-Eduardo-Mondlane-de-Inhambane> [consultado a 09 de Outubro de 2020]

Para além de hotéis-escola, os parceiros de cooperação estão a apoiar a reabilitação, modernização e apetrechamento do Instituto Agrário de Marera, na província de Manica; do Instituto Industrial e Comercial da Beira, na província de Sofala e do Instituto Industrial e Comercial Eduardo Mondlane de Inhambane, na província de Inhambane num investimento global de mais de 16 milhões de euros financiados pelo Banco Alemão de Desenvolvimento KfW. A contratação de empreiteiros para as obras de reabilitação dos Institutos foi por concurso, devido à imposição dos financiadores.

Nos termos da Lei do Direito de Informação, o CIP solicitou ao MCTESTP informação sobre a duração e o valor do contrato de concessão de exploração do Hotel-escola do Instituto Industrial e Comercial de Inhambane, bem como os direitos e obrigações da concessionária. O Ministério não facultou toda a informação solicitada. Apenas confirmou que o hotel-escola foi concessionado à SMS Catering, referindo tratar-se de uma “empresa pública de administração indirecta” e que esta decisão se mostrou a mais conveniente.

## O caso da concessão do hotel-escola de Inhambane

Em Março de 2020, o Governo do Distrito de Inhambane lançou um concurso público com o número 041145651/CP/01/2020, cujo objecto era a concessão e exploração do Hotel Escola do Instituto Industrial e Comercial de Inhambane, contendo, dentre vários compartimentos, 25 quartos Suites apetrechados, duas salas de reuniões, 1 cozinha industrial, 2 salas de conferências com capacidade para 100 pessoas cada, 2 lavandarias, 1 recepção, 1 gabinete administrativo, sala para professores, balneários e acessos para pessoas deficientes em todos os pisos do Hotel-Escola. A escola está completamente apetrechada com todos os equipamentos necessários para o funcionamento. O concurso público é o regime regra de contratação pública<sup>4</sup>.

Os elementos avaliação das propostas dos concorrentes constantes do documento do concurso incidiam nos seguintes itens: (1) experiência do gestor no sector de hotelaria; (2) qualidade do projecto de exploração; (3) qualificação do pessoal de gestão proposto; (4) transferência de conhecimento e estratégia de inclusão do pessoal do Instituto Industrial e Comercial Eduardo Mondlane de Inhambane; (5) grau de participação de mão de obra nacional na exploração e; (6) reunir os documentos de qualificação jurídica para o concurso<sup>5</sup>.

Concorreram duas empresas nacionais com empreendimentos turísticos de referência na Cidade de Inhambane, a Hoya Hoya Lda. ([https://www.facebook.com/Restaurante-Hoya-Hoya-Limitada-353763931361387/?ref=py\\_c](https://www.facebook.com/Restaurante-Hoya-Hoya-Limitada-353763931361387/?ref=py_c))<sup>6</sup> e a Manguela Light Lda. (<https://www.facebook.com/MLMLda/>)

Foi constituído um júri para a avaliação das propostas dos concorrentes composto por 5 membros do Governo do distrito de Inhambane, nomeadamente Justino Alfredo Nhari, presidente do júri, Miguel Caca, Gersa Mavume, Atanásio Come e Abdul Jamal conforme previsto na alínea h) do artigo 11 do Decreto n.o 5/2016, de 8 de Março.

Na avaliação técnica as duas empresas concorrentes passaram, pois superaram o limite mínimo de 70% nos elementos de avaliação. A Hoya Hoya Lda. obteve 87,2% e a Manguela Light Lda. obteve 91,2 %.

4 Cfr. artigo 6 do **Decreto n.o 5/2016, de 8 de Março, que** Aprova o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado

5 Governo do Distrito de Inhambane (2020). **Documento do Concurso Público de Concessão e Exploração do Hotel Escola do Instituto Industrial e Comercial Eduardo Mondlane**

6 Página de internet consultada a 09/10/2020

A concessão de exploração do Hotel Escola de Inhambane foi adjudicada à Maguela Light Lda. pelo facto de ter apresentado uma proposta financeira mais elevada, de 210 mil meticais por mês, contra a proposta da Hoya Hoya Lda. que foi de 150 mil meticais por mês. A notificação do vencedor foi feita por carta datada de 14 de Abril de 2020, assinada pelo Secretário Permanente do Governo do Distrito de Inhambane, Paiva Agostinho Taimo.

## Concessão por ajuste directo a uma empresa com histórico de corrupção

Depois de adjudicada a concessão e exploração do Hotel-escola do Instituto Industrial e Comercial de Inhambane à Manguela Light Lda., o Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (MCTESTP), Gabriel Salimo, que tem a tutela central do Instituto de que é parte integrante o hotel-escola, ignorou todo o trabalho feito pelo Governo local e mandou concessionar o mesmo hotel-escola à SMS Catering, uma empresa de direito privado que tem como accionistas a Aeroportos de Moçambique e a Linhas Aéreas de Moçambique. A SMS Catering (<http://www.smscatering.co.mz/por/Areas-de-Actividade>) apresenta como áreas de actividade o fornecimento de refeições a aeronaves, bem como fornecimento de refeições a instituições, confeccionadas nas instalações da SMS ou do Cliente<sup>7</sup>. Nas suas actividades, a SMS não apresenta como experiência a gestão hoteleira, de restaurantes e muito menos a formação técnico-profissional nestas áreas.

A SMS Catering tem um passado associado a corrupção na sua gestão. Foi no caso de rombo dos cofres da empresa Aeroportos de Moçambique, que teve como rostos principais o Presidente de Conselho de Administração (PCA) da empresa, Diodino Cambaza, o então ministro dos Transportes e Comunicações, António Munguambe, que a então administradora delegada da SMS Catering, Maria Deolinda Matos, que também se sentou no banco dos réus, disse em sede do tribunal que havia esquemas de corrupção envolvendo a SMS Catering e a Aeroportos de Moçambique. Basicamente explicou que as contas bancárias da SMS Catering foram usadas para drenar fundos desviados da Aeroportos de Moçambique para terceiros, incluindo para o partido Frelimo<sup>8</sup>.

A concessão da exploração do Hotel-Escola de Inhambane à SMS Catering, para além de ter sido por ajuste directo, não foi publicada. À direcção do Instituto Industrial e Comercial Eduardo Mondlane de Inhambane apenas foi exigido que entregasse a chave do hotel-escola “a pessoas que vinham de Maputo”. O Governo do Distrito de Inhambane, que havia organizado o concurso para a concessão e exploração do hotel-escola foi informado, oralmente, pela Direcção de Acção Social de Inhambane, que organizava a visita presidencial a Inhambane precisamente para a inauguração do hotel-escola, que devia anunciar ao vencedor do concurso que a adjudicação havia ficado sem efeito. A inauguração do hotel-escola de Inhambane aconteceu a 24 de Julho, orientada pelo Presidente da República, Filipe Nyusi. Na ocasião, o PR recusou-se a inaugurar os demais blocos do Instituto Industrial e Comercial Eduardo Mondlane, alegadamente porque havia uma casa de banho não reabilitada e que mais tarde veio-se a saber que não fazia parte do projecto<sup>9</sup>.

<sup>7</sup> <http://www.smscatering.co.mz/por/Areas-de-Actividade>, [consultada a 09/10/2020]

<sup>8</sup> Nhachote, Luís (2009). **Caso Aeroportos de Moçambique: Ré Deolinda Matos fez o primeiro retracto do saque em forma continuada in CanalMoz de 18/11/2009**, disponível em [https://macua.blogs.com/moambique\\_para\\_todos/2009/11/caso-aeroportos-de-moambique.html](https://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2009/11/caso-aeroportos-de-moambique.html) [consultado a 10/10/2020]

<sup>9</sup> Inhambane: Nyusi recusa-se a inaugurar Instituto Industrial e Comercial por falta de qualidade in jornal Notícias de 24 de Julho de 2020, disponível em <https://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/sociedade/97993-inhambane-nyusi-recusa-se-a-inaugurar-instituto-industrial-e-comercial-por-falta-de-qualidade> [consultado a 09 de Outubro de 2020]

## Ilegalidades na concessão do Hotel-escola de Inhambane

O CIP endereçou uma carta ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional a solicitar informação sobre a concessão do hotel-escola, nos termos da Lei nº 34/2014, de 31 de Dezembro, Lei do Direito à Informação. O CIP solicitou dados sobre a duração do contrato, valor do contrato direitos e deveres da concessionária.

O MCTESTP demorou 32 dias para responder à solicitação do CIP. O prazo legal é de 21 dias para disponibilizar informação com base na Lei do Direito de Informação. E quando o MCTESTP respondeu às questões do CIP, fê-lo omitindo dados essenciais sobre a concessão do hotel-escola de Inhambane. A carta do MCTESTP, assinada pela respectiva secretária permanente, Nilsa Miquidade (ver anexo 2), não informa sobre a duração do contrato, o valor do contrato, os direitos e obrigações da concessionária bem como da autoridade concedente.

Nos termos da Lei das Parcerias Público-Privadas, regime jurídico aplicável para a concessão para gestão privada do hotel-escola de Inhambane, os termos principais do contrato de concessão devem ser publicados em Boletim da República e no portal do Governo e o contrato está sujeito a emissão do visto e fiscalização prévia do Tribunal Administrativo<sup>10</sup>. O MCTESTP não mandou publicar os principais termos do contrato que devem obrigatoriamente conter o nome da concessionária, duração do contrato, valor da concessão a ser paga ao Governo, entre outros. E quando solicitada esta informação pelo CIP, o MCTESTP não respondeu adequadamente.

Ao que o Centro de Integridade Pública (CIP) apurou, a SMS Catering deverá pagar 90 mil meticais por mês pela exploração do hotel-escola, abaixo da metade do que o vencedor do concurso iria pagar, que são 210 mil meticais por mês e menos do que o segundo classificado iria pagar, 150 mil meticais.

O período da duração do contrato é uma incógnita. O CIP apurou que a concessão tem a duração de 25 anos, o que viola a Lei pois nos termos da Lei das PPP a concessão de um empreendimento em situação funcional não pode exceder 10 anos<sup>11</sup>.

Por outro lado, nos termos da alínea x) do artigo 4, da Lei número 4/2017, de 18 de Janeiro, a Lei Orgânica do Ministério Público, compete ao Ministério Público fiscalizar, na qualidade de garante da legalidade, os contratos celebrados entre o Estado e outros entes, com valor superior 600 salários mínimos nacionais da Função Pública. O MCTESTP não solicitou o parecer do Ministério Público sobre a legalidade do contrato e com a SMS Catering e o facto de não ter publicado o valor do contrato não permite verificar a obrigatoriedade da solicitação do parecer do Ministério Público.

O Ministério justificou a escolha da SMS Catering por ajuste directo, alegando que se trata de contratação entre órgãos e instituições do Estado, nos termos do número 3 do artigo 2 do Decreto nº. 5/2016, de 08 de Março, que aprova o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado. Este enquadramento legal revela um claro equívoco do Ministério, uma vez que a SMS Catering não é nenhum órgão e nem instituição do Estado, mas sim empresa de direito privado, cujos acionistas é uma empresa pública e outra empresa maioritariamente participada pelo Estado.

Por outro lado, o Ministério justifica o ajuste directo pela urgência para a inauguração do empreendimento. Esta justificação também não parece satisfatória na medida em que a construção do hotel-escola já vinha decorrendo desde há anos e a sua inauguração não poderia constituir um elemento de supresa. Podia e devia ter sido devidamente planificada.

10 Cfr. artigo 23 da Lei número 15/2011, de 10 de Agosto

11 Cfr. alínea c), do número 1 do artigo 22 da Lei número 15/2011, de 10 de Agosto



## Conclusão

A actuação do Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional no caso da adjudicação dos hotéis-escola faz parte de uma actuação padrão do Governo na contratação pública, que tenta evitar a todo o custo o recurso ao concurso público, privilegiando o ajuste-directo devido à sua facilidade de manipulação.

No caso específico do hotel-escola de Inhambane, a actuação do Ministro é agravada pelo facto de que o Governo local já havia realizado um concurso público e apurado um vencedor mas o Ministro ignorou o concurso e adjudicou por ajuste directo a exploração do hotel escola a uma empresa à sua escolha.

Este caso viola todos os princípios de descentralização actualmente defendidos, sobretudo viola por completo o princípio de subsidiariedade que defende que as decisões devem ser tomadas no nível da administração pública mais baixo possível compatível com os beneficiários dos serviços e sem efeitos negativos para o nível superior. Efectivamente, o concurso público e a adjudicação inicial não tinha prejuízo nenhum para o nível central, pelo contrário trazia mais benefícios do que a opção de ajuste directo a SMS *catering*. O historial desta empresa leva a crer que as alterações feitas a nível central foram apenas para alimentar uma rede de clientelismo que só traz prejuízos ao Estado.

A actuação do Ministro pode resultar em processo judicial contra o Estado a ser intentado pelo vencedor do concurso para além de custar a credibilidade do Governo junto aos parceiros de desenvolvimento que financiaram na totalidade a construção e o apetrechamento do hotel-escola de Inhambane bem como os de Pemba e Maputo.

A empresa concessionada para a gestão do hotel-escola de Inhambane não apresenta nenhuma experiência na área de exploração hoteleira. Embora seja detida por empresas maioritariamente de capitais públicos, a Aeroportos de Moçambique (AdM) e a Linhas Áreas de Moçambique, a SMS Catering tem uma gestão privada e um passado de corrupção.

Não se acha uma razão plausível para se optar pelo ajuste directo na concessão de exploração de hotéis-escola visto que em Moçambique existem muitas empresas a actuar na área de hotelaria e turismo.

A explicação do MCTESTP para a escolha, sem concurso, da SMS Catering para a gestão dos hotéis-escola não tem enquadramento legal e a não publicação da informação sobre o contrato viola a Lei das Parcerias Público Privadas e pode concorrer para a nulidade do contrato visto que viola uma das formalidades exigidas por Lei.

## Recomendações

Face ao exposto, recomenda-se:

1. Ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (MCTESTP), Gabriel Salimo, a mandar publicar os termos dos contratos de concessão de exploração dos hotéis-escola de Pemba, Inhambane e Maputo para escrutínio público;
2. Ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (MCTESTP), Gabriel Salimo, a apresentar publicamente parecer favorável da Procuradoria-Geral da República (PGR) sobre a legalidade das adjudicações da exploração dos hotéis-escola nos termos em que foram feitas;
3. Ao Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (MCTESTP), Gabriel Salimo, a anular a concessão por ajuste-directo da exploração do Hotel-escola de Inhambane, por ter ignorado o concurso público previamente realizado com o mesmo objecto;
4. À PGR a investigar possíveis casos de ilegalidade e corrupção no processo das adjudicações realizadas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (MCTESTP) para a exploração dos hotéis-escola de Pemba, Inhambane e Maputo;
5. Aos parceiros de financiamento do Ensino Técnico e Profissional a exigir a aplicação do princípio de subsidiariedade que garante uma gestão transparente das infra-estruturas e equipamentos canalizados ao sector de modo a que beneficiem aos reais destinatários.

## Documentos consultados

- Governo do Distrito de Inhambane (2020). **Documento do Concurso Público de Concessão e Exploração do Hotel Escola do Instituto Industrial e Comercial Eduardo Mondlane**;
- UNICEF (2018). **Informe Orçamental Educação 2018**, disponível em <https://www.unicef.org/mozambique/sites/unicef.org.mozambique/files/2019-04/2018-Informe-Orcamental-Educacao.pdf> [consultado a 09 de Outubro de 2020];
- SAMBO, Emildo (2029). **Inaugurado hotel-escola em Pemba e Nyusi quer profissionais competentes** in O País de 03 de Dezembro de 2019, disponível em <http://opais.sapo.mz/inaugurado-hotelescola-em-pemba-e-nyusi-quer-profissionais-competentes>, [consultado a 09 de Outubro de 2020];
- Ministro da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (2020). **PR inaugura Hotel-Escola do Instituto Industrial e Comercial Eduardo Mondlane de Inhambane**, disponível e <https://www.mctestp.gov.mz/por/layout/set/print/Ultimas-noticias/Noticias/PR-inaugura-Hotel-Escola-do-Instituto-Industrial-e-Comercial-Eduardo-Mondlane-de-Inhambane> [consultado a 09 de Outubro de 2020];
- NHACHOTE, Luís (2009), **Caso Aeroportos de Moçambique: Ré Deolinda Matos fez o primeiro retracto do saque em forma continuada in CanalMoz de 18/11/2009**, disponível em [https://macua.blogs.com/moambique\\_para\\_todos/2009/11/caso-aeroportos-de-moçambique.html](https://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2009/11/caso-aeroportos-de-moçambique.html) [consultado a 10/10/2020];
- Jornal Notícias (2020), **Inhambane: Nyusi recusa-se a inaugurar Instituto Industrial e Comercial por falta de qualidade** in jornal Notícias de 24 de Julho de 2020, disponível em <https://www.jornalnoticias.co.mz/index.php/sociedade/97993-inhambane-nyusi-recusa-se-a-inaugurar-instituto-industrial-e-comercial-por-falta-de-qualidade> [consultado a 09 de Outubro de 2020];
- ([https://www.facebook.com/Restaurante-Hoya-Hoya-Limitada-353763931361387/?ref=py\\_c](https://www.facebook.com/Restaurante-Hoya-Hoya-Limitada-353763931361387/?ref=py_c) [consultado a 09 de Outubro de 2020];
- (<http://www.sms catering.co.mz/por/Areas-de-Actividade> [consultado a 09 de Outubro de 2020];
- (<https://www.facebook.com/MLMLda/> [consultado a 09 de Outubro de 2020];

### Legislação Consultada

- Lei número 15/2011, de 10 de Agosto, BR n.º. 32, I Série, quarta-feira, 10 de Agosto de 2011;
- Lei número 34/2014, de 31 de Dezembro, BR n.º. 105, I Série, quarta-feira 31 de Dezembro de 2014
- Decreto n.º. 5/2016, de 08 de Março, BR. n.º. 28, terça-feira, 08 de Março de 2016;
- Lei n.º. 4/2017, de 18 de Janeiro, BR. n.º. 10, I Série, quarta-feira, 18 de Janeiro de 2017;

### Lista de Entrevistados:

- Funcionários do Governo do Distrito de Inhambane;
- Funcionários do Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (MCTESTP);
- Funcionários do Instituto Industrial e Comercial Eduardo Mondlane de Inhambane;
- Trabalhadores das empresas Hoya Hoya Lda;
- Trabalhadores da empresa Manguela Light Lda.



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:

